



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º APROVADO
Sala das Sessões, em 27/06/83
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2º APROVADO 10 x 1
Sala das Sessões, em 06/08/83
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1029

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS-ASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO com a Assistência Social de Arcos-ASA, entidade Assistencial, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, à Rua Álvares da Silva, nº 468, inscrita no C.G.C. sob o número 19.411.982/0001-32, objetivando conceder a mesma, direitos para a exploração de estacionamento sistema "Faixa Azul", em logradouros a serem determinados pela Prefeitura, ficando isentos da taxa de estacionamento os proprietários de residências e comércio, localizados nos limites do sistema Faixa Azul.

§ Único - O CONVÊNIO a que se refere o artº 1º faz parte integrante desta Lei, visa estimular e despertar no menor, o interesse pelo trabalho, contribuindo assim, para a sua formação.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 02 / 08 / 1983.

Alcides R. V. J.
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL